





**CHAPA PARA CANDIDATURA DO CONSELHO FISCAL DO HOTEL  
LAGHETTO STILO BARRA RIO BIÊNIO  
2024 / 2025**

<b>TITULARES</b>
Adalberto Martins da Silva
Luiz Alberto Seixas Matheus
Jorge Eduardo Cardoso Ferreira
Mauricio Santiago Lisboa
Gláucio Antônio Farid
<b>SUPLENTES</b>
Ivan Cezar Said Resende
Adolfo Augusto Rodrigues Fontes

<b>NOME</b>	<b>CPF /CNPJ</b>	<b>COTA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Adalberto Martins da Silva adalmartins@hotmail.com	951 323 338- 34	360 406	 Documento assinado digitalmente <b>ADALBERTO MARTINS DA SILVA</b> Data: 13/04/2024 15:47:52-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Real Engenharia Incorporações S/A matheus.advogados@gmail.com	36.079.804/0001 -75	796 a 810 956 a 1000	Assinado digitalmente por: LUIZ ALBERTO SEIXAS MATHEUS CPF: 406.257.107-20 Certificado emitido por 17º Ofício de Notas da Comarca da Capital - RIO DE JANEIRO/RJ Data: 15/04/2024 22:20:40-08:00
Jorge Eduardo Cardoso Ferreira jecferreira1966@gmail.com	872 350 217 72	159	 Documento assinado digitalmente <b>JORGE EDUARDO CARDOSO FERREIRA</b> Data: 13/04/2024 17:09:34-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>

<p><b>Mauricio Santiago Lisboa</b></p> <p>santiago@comercialmdjm.com.br</p>	<p>070.996.037-95</p>	<p>519</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>MAURICIO SANTIAGO LISBOA</b>  Data: 15/04/2024 21:17:30-0300  Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>
<p><b>Gláucio Antônio Farid</b></p> <p>glauciofarid@gmail.com</p>	<p>029.176.047.35</p>	<p>125</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>GLAUCIO ANTONIO FARID</b>  Data: 15/04/2024 19:57:14-0300  Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>
<p><b>Adolfo Augusto Rodrigues Fontes</b></p> <p>augustofriburgo2009@gmail.com</p>	<p>134 714 737-34</p>	<p>415</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>ADOLFO AUGUSTO RODRIGUES FONTES</b>  Data: 15/04/2024 21:32:36-0300  Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>
<p><b>Ivan Cezar Said Resende</b></p> <p>clinicairesende@yahoo.com.br</p>	<p>235.370.276-72</p>	<p>674 / 721 / 722 / 725</p>	<p>Assinado digitalmente por:  <b>IVAN CEZAR SAID RESENDE</b>  CPF: 235.370.276-72  Certificado emitido por 17º  Ofício de Notas da Comarca da  Capital - RIO DE JANEIRO/RJ  Data: 15/04/2024 23:51:07:03:00</p>



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:  
LUIZ ALBERTO SEIXAS MATHEUS - CPF: 406.257.107-20

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 15/04/2024 22:20:44 -03:00, na cidade de Rio de Janeiro/Rio de Janeiro

MNE: 088674.2024.04.16.00009024-19

Em Testemunho da Verdade  
RIO DE JANEIRO/RJ, terça-feira, 16 de abril de 2024  
Carlos Alberto Firmo Oliveira-TABELIÃO  
17º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO/RJ



Data: 15/04/2024 22:20:44 -03:00

Código de validação: ANPSFQWAJDBVUA6YFYXH

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/ANPSFQWAJDBVUA6YFYXH>



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:  
IVAN CEZAR SAID RESENDE - CPF: 235.370.276-72

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 15/04/2024 23:51:09 -03:00, na cidade de Juiz de Fora/Minas Gerais

MNE: 088674.2024.04.16.00009025-16

Em Testemunho da Verdade  
RIO DE JANEIRO/RJ, terça-feira, 16 de abril de 2024  
Carlos Alberto Firmo Oliveira-TABELIÃO  
17º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO/RJ



Data: 15/04/2024 23:51:09 -03:00

Código de validação: YDPYGQ8UHMBQU6FLJDDR

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/YDPYGQ8UHMBQU6FLJDDR>

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: REAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.079.804/0001-75, com sede à Rua São José, nº 70/sala 1901 – parte – Centro – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **CARLOS ALVES SECCHIN**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.286.550, do IFP, CPF nº 441.640.097-72, residente e domiciliado nesta cidade. Proprietária de **60 cotas**, que correspondem a **60/1000** (sessenta milésimos), do prédio situado à Av. Lúcio Costa, n.º 5.650, Barra da Tijuca - RJ, constante na matrícula nº 121.410 do Cartório do 9º Ofício do Registro de Imóveis desta cidade.

**OUTORGADO: LUIZ ALBERTO SEIXAS MATHEUS**, brasileiro, advogado, portador da carteira da OAB/RJ sob o nº 42.527, com endereço comercial à Rua da Assembléia nº 10, Sala 1319, Centro, Rio de Janeiro, tel. 21 2533-4717.

**PODERES:** A outorgante confere ao outorgado poderes, todos da cláusula “ad júdicia et extra”, bem como aqueles contidos no foro em geral, para o fim específico de representá-la na Assembleia Geral Extraordinária (AGO) ), do Condomínio Pro Indiviso Hotel Barra Rio, a ser realizada no dia 25 de abril de 2024, podendo dito procurador debater, impugnar o debate, impugnar votação por questões que gerem a sua nulidade/anulação, inclusive impugnar a votação de matérias estranhas a ordem do dia; examinar documentos e contas, aceitá-los ou impugná-los, concordar ou não com os assuntos propostos, votar e participar das decisões assembleares, se candidatar para membro da comissão de investidores - Hotel Barra Rio Biênio 20024/2025, se eleito participar na qualidade de conselheiro, votar se ser votado, podendo ainda, praticar todos os atos necessários para o fiel exercício do cargo de conselheiro, que dará tudo por bom e valioso, sendo vedado o seu substabelecimento.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

CARLOS ALVES

SECCHIN:44164009772

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALVES  
SECCHIN:44164009772  
Dados: 2024.04.15 16:45:00 -03'00'

---

**REAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES S/A**



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0027014-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

REAL ENGENHARIA E INCORPORACOES S/A

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR APARECIDA MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES, BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER E CLAUDIO DA CUNHA VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003758454	36.079.804/0001-75	Rua SAO JOSE 070	Centro	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 16/09/2019 e arquivado em 16/09/2019

  
Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas    Capa Nº Páginas

11

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: REAL ENGENHARIA E INCORPORACOES S/A

NIRE: 333.0027014-1 Protocolo: 00-2019/554409-9 Data do protocolo: 13/09/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/09/2019 SOB O NÚMERO 00003758454 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4A4919183D0F3E82A4A619C00C73CDA30DEF5BA36672BEB97463FE7020398BA4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.    Pag. 1/11



**REAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES S/A**  
CNPJ 36.079.804/0001-75 NIRE 33.300.27014-1

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS TRINTA  
E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 31/05/19, às 10:00 (dez) horas, na sede da sociedade, à Rua São José, n.º 70, sala 1901, parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Carlos Alves Secchin; Secretário, Lucia Maria Secchin Canale.

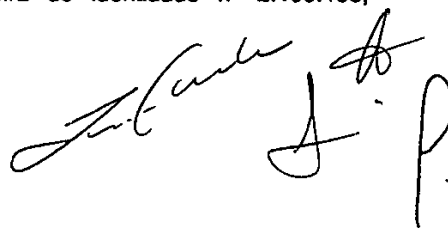
**QUORUM:** Compareceram acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do previsto no artigo 124, parágrafo 4.º, da Lei n.º 6.404/76.

**ORDEM DO DIA:** Alteração dos artigos 10º. e 13º., do Capítulo III – ADMINISTRAÇÃO, dos Estatutos Sociais; Eleição de novo diretor, e fixação de remuneração da diretoria.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade foram adotadas as seguintes resoluções em Assembléia Geral Extraordinária:

1. Ratificada a forma de convocação verbal da Assembléia.
2. Autorizada a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia Geral, em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.
3. Aprovada a criação do cargo de Diretor Jurídico da sociedade, ampliando assim a quantidade de membros da diretoria de 3 (três) para 4 (quatro) diretores, bem como aprovadas as atribuições do cargo ora criado, com conseqüente nova redação dos artigos 10º. e 13º., e REFORMA GLOBAL DO ESTATUTO SOCIAL, que passa a ter a redação constante do anexo único, parte integrante da presente ata.
4. Face à reforma do Estatuto Social, os acionistas decidem eleger nesta data o novo diretor para o cargo de Diretor Jurídico, com mandato de 01.06.2019 a 30.04.2021, Dr. **Luiz Alberto Seixas Matheus**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime da separação legal de bens, advogado, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Av. Érico Veríssimo, nº 380, Apto. 201, Barra da Tijuca, CEP 22.621-180, portador da carteira de identidade nº. 42.527, expedida pela OAB-RJ, inscrito no CPF sob o nº. 406.257.107-20, que presente à reunião, toma posse de seu cargo, e declara, sob as penas da Lei, não estar sendo processado e nem ter sido condenado pelos crimes previstos no artigo 38, inciso III, da Lei nº 4.726/65, bem como não estar incurso nos impedimentos previstos no artigo 147, parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 6.404/76, e ainda que inexistente impedimento legal para exercer a administração desta sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
5. Os acionistas decidem neste ato, manter a atual diretoria já existente, que juntamente com o novo diretor ora eleito, fica assim composta e empossada: Para o cargo de **Diretor Presidente**, o Sr. **Carlos Alves Secchin**, brasileiro, divorciado, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Av. Vieira Souto, 192, Apto. 402, Ipanema, CEP 22.420-004, portador da carteira de identidade nº 2.286.550, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF nº 441.640.097-72; para o cargo de **Diretor**, a Sra. **Lucia Maria Secchin Canale**, brasileira, casada, empresária, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Av. Vieira Souto, 208, apto. 901, Ipanema, CEP 22.420-004, portadora da carteira de identidade nº 2.199.198,





expedida pelo IFP, inscrita no CPF nº 090.366.357-05; para o cargo de **Diretor**, o Sr. **Márcio Alves Secchin**, brasileiro, divorciado, engenheiro e empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Rua João Borges, 240, casa 12, Gávea, CEP 22.451-100, portador da carteira de identidade nº 021.567.786-2, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF nº 268.751.797-68; e para o cargo de **Diretor Jurídico**, o Dr. **Luiz Alberto Seixas Matheus**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime da separação legal de bens, advogado, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Av. Érico Veríssimo, nº 380, Apto. 201, Barra da Tijuca, CEP 22.621-180, portador da carteira de identidade nº. 42.527, expedida pela OAB-RJ, inscrito no CPF sob o nº. 406.257.107-20.

6. Fixada para o restante do presente mandato, a remuneração anual da Diretoria de até 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício de 2018, a ser distribuída, entre os diretores, por determinação da maioria da Diretoria, a título de honorários.

**APROVAÇÃO DA ATA:** A presente ata após lida e aprovada por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas vai por todos assinada.

**ASSINATURAS APOSTAS:**

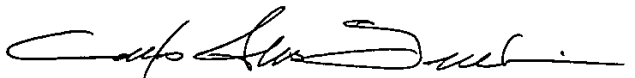
**MESA:** *Carlos Alves Secchin, Presidente da Mesa; Secretário, Lucia Maria Secchin Canale.*

**ACIONISTAS:** *Espólio de Clodomir Secchin, Carlos Alves Secchin, Lucia Maria Secchin Canale, e Márcio Alves Secchin.*

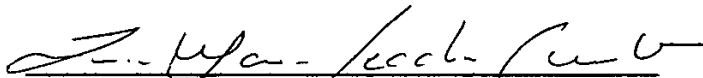
**DIRETORES:** *Carlos Alves Secchin, Lucia Maria Secchin Canale, Márcio Alves Secchin, e Luiz Alberto Seixas Matheus.*

ATA TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE REGISTRO DE ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.

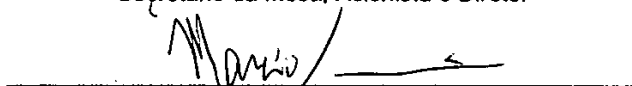
Rio de Janeiro, 31 de maio de 2.019



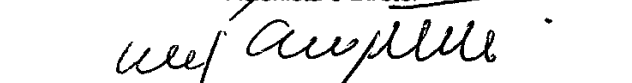
Carlos Alves Secchin  
Presidente da Mesa, Acionista e Diretor



Lucia Maria Secchin Canale  
Secretário da Mesa, Acionista e Diretor



Márcio Alves Secchin  
Acionista e Diretor



Luiz Alberto Seixas Matheus  
Diretor

ANEXO ÚNICO À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS TRINTA E UM DIAS  
DO MES DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA EMPRESA REAL ENGENHARIA E  
INCORPORAÇÕES S/A.  
CNPJ 36.079.804/0001-75 - NIRE 33. NIRE 33.300.27014-1

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL, DURAÇÃO

#### ARTIGO PRIMEIRO:

A denominação da sociedade anônima é **REAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES S/A**, que se regerá pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

#### ARTIGO SEGUNDO:

A sociedade tem sede nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Rua São José, nº 70, sala 1901, parte, Centro, onde também tem foro, podendo a critério da Diretoria, abrir e fechar filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

#### ARTIGO TERCEIRO:

A sociedade tem por objetivo social a construção civil, comércio e indústria de engenharia e arquitetura, loteamento de terrenos, incorporações imobiliárias de imóveis próprios, compra e venda de materiais de construção e de engenharia, locação à terceiros de maquinário e imobilizado, locação à terceiros de imóveis próprios, venda de imóveis próprios e a participação no capital de outras sociedades como quotista ou acionistas.

#### ARTIGO QUARTO:

A Sociedade terá a duração por tempo indeterminado.

### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

#### ARTIGO QUINTO:

O capital social é de **R\$ 25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 28.821.726 (vinte e oito milhões, oitocentas e vinte e um mil, setecentas e vinte e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

#### ARTIGO SEXTO:

Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

#### ARTIGO SÉTIMO:

As ações poderão ser representadas por certificados de Títulos Múltiplos, os quais serão assinados por um Diretor.

#### ARTIGO OITAVO:

Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição de ações em aumento de capital deliberado em Assembleia Geral.

1

**ARTIGO NONO:**

Os acionistas só poderão transferir suas ações, no todo ou em partes, para terceiros estranhos a sociedade, se não houver interesse dos demais acionistas em adquiri-las, em igualdade de condições, os quais terão um prazo de 60 (sessenta) dias para se manifestar por escrito sobre o assunto.

**CAPITULO III**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO DÉCIMO:**

A Sociedade será administrada por uma diretoria composta por até 4 (quatro) membros acionistas ou não, com as seguintes designações: Um Diretor Presidente, dois Diretores sem qualquer designação, e um Diretor Jurídico.

**ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO:**

Os Diretores serão eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, por maioria de votos, podendo ser reeleitos.

**ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO:**

Mesmo vencido o mandato dos Diretores, serão os mesmos mantidos nos respectivos cargos, até a data de posse e investidura dos novos membros, ou sua reeleição.

**ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO:**

Compete ao Diretor Presidente e aos outros dois Diretores sem designação, isoladamente, a prática de todos os atos da gestão e administração dos negócios e interesses da sociedade, representação jurídica em juízo ou fora dele, bem como a nomeação de mandatários.

Compete ao Diretor Jurídico, isoladamente a representação da sociedade na esfera judicial, e no interesse da sociedade, com os poderes contidos nas cláusulas "ad judicium et extra & ad negocia", e ainda os poderes especiais para transigir, desistir, receber, dar quitação, receber citação, confessar, reconhecer procedências, firmar compromissos ou acordos.

**ARTIGO DÉCIMO QUARTO:**

Somente em conjunto de dois, o Diretor Presidente e os dois Diretores sem designação, poderão praticar todos e quaisquer atos que impliquem em alienação, venda ou oneração de bens do ativo da sociedade. A representação em conjunto nestes casos, poderá também ocorrer com um dos Diretores em conjunto com um procurador nomeado por outro Diretor.

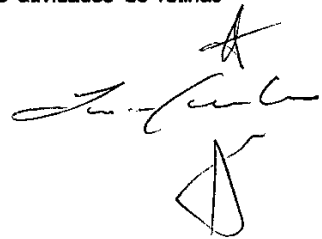
**ARTIGO DÉCIMO QUINTO:**

No caso de ocorrer a vacância por morte, interdição ou incapacidade do Diretor Presidente, um dos Diretores, pela ordem de nomeação, acumulará isoladamente as funções do Diretor Presidente.

**ARTIGO DÉCIMO SEXTO:**

Caberá a todos e quaisquer Diretores, agindo separadamente a prática dos seguintes atos:

- a) Representar a sociedade em juízo ativo e passivamente, em todos os graus e jurisdições, inclusive perante a todos e quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, e demais entidades da administração direta e indireta, departamentos estaduais de trânsito, cartórios de protestos de letras e títulos, instituições financeiras e equiparadas, inclusive, e especialmente, ao Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal;
- b) Na área de recursos humanos, admitir e demitir pessoal, administrar as atividades de rotinas



- decorrentes destas contratações ou desligamentos, podendo assinar todos e quaisquer documentos a eles relacionados;
- c) Na área contábil e fiscal, assinar todos e quaisquer livros, documentos, balanços, balancetes, demonstrações financeiras, pareceres, relatórios, autos de infração, petições, requerimentos, solicitações, intimações, formulários e demais documentos inerentes a estes setores;
  - d) Assinar correspondências e outros documentos de rotina administrativa, exceto quando se referirem a providências de ordem judicial.

**ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO:**

Os diretores perceberão a remuneração que for fixada por assembleia Geral, podendo ser esta remuneração composta de honorários, benefícios, verbas de representação e alçada participação nos lucros da companhia.

**CAPITULO IV**  
**CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO DÉCIMO OITAVO:**

O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, somente se instalando nas hipóteses e com as formalidades previstas na lei 6.404/76, terá as atribuições previstas em lei e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não.

**ARTIGO DÉCIMO NONO:**

A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observando o que dispõe a Lei.

**CAPITULO V**

**ARTIGO VIGÉSIMO:**

A Assembleia Geral, nos termos da lei, reunir-se-á:

- (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses do ano, para:
  - (i) tomar as contas dos administradores e discutir e votar as demonstrações financeiras;
  - (ii) eleger os membros da Diretoria da Companhia, nas épocas próprias, e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; e
  - (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso, observando o disposto no artigo vigésimo sétimo deste estatuto;
- (b) ordinariamente, sempre que a lei ou os interesses sociais assim aconselharem ou exigirem.

**Parágrafo Único:** - Os anúncios de convocação conterão, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

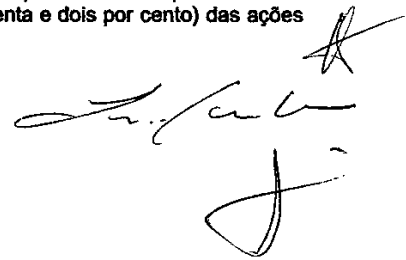
**ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO:**

A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou na sua falta por qualquer um dos Diretores, a quem caberá escolher dentre os presentes, o secretário da mesa.

**ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO:**

Todas as deliberações tomadas em Assembleia Geral serão sempre por maioria absoluta de votos, ressalvadas as disposições legais e o que dispuser o presente estatuto no seus parágrafos a seguir.

**Parágrafo Primeiro:** - As matérias abaixo relacionadas somente poderão ser aprovadas em Assembleia Geral caso haja voto afirmativo, no mínimo, de 92% (noventa e dois por cento) das ações



com direito a voto:

- (a) incorporação, cisão, fusão ou transformação da Companhia;
- (b) dissolução ou liquidação da Companhia ou, ainda, a cessação do estado de liquidação;
- (c) autorização para os administradores confessarem falência ou requererem recuperação judicial;
- (d) exclusão de acionista;
- (e) aprovação da atuação da Companhia em novos ramos de negócios;
- (f) aprovação do orçamento e das contas da administração da Companhia;
- (g) abertura de filiais, constituição de coligadas ou controladas da Companhia;
- (h) Aumento de capital social;
- (i) Modificação da forma de administração da sociedade, bem como destituição imotivada de seus administradores e a eleição de novos administradores;

**Parágrafo Segundo:** - A reforma estatutária somente poderá ser aprovada em Assembleia Geral, caso haja voto afirmativo de acionistas representando mais de 92% (oitenta e cinco por cento) das ações com direito a voto.

**Parágrafo Terceiro:** - Quando, em qualquer Assembleia Geral, não for alcançado o *quorum qualificado de 92% (noventa e dois por cento)*, necessário para aprovação da matéria objeto da ordem do dia, os acionistas votarão no sentido único de manter inalterada a situação da companhia conforme se encontrava anteriormente à proposta de modificação cuja aprovação não foi obtida.

**ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO:**

Os acionistas poderão ser representados por procuradores, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76, os quais deverão depositar na sede social da sociedade as suas procurações com três dias de antecedência da data marcada para a Assembleia, em primeira convocação.

**CAPITULO VI**  
**EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO:**

O exercício social coincidirá com o ano civil.

**ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO:**

Ao fim de cada exercício, proceder-se-á o levantamento de Balanço Geral, bem como das demais demonstrações financeiras, para verificação dos lucros ou prejuízos, aos quais será dada a destinação e tratamento, que lhe atribui este estatuto e a lei.

**ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO:**

Os acionistas ou a Diretoria poderão, quando julgarem conveniente, levantar Balanços intermediários, distribuindo ou não dividendos antecipados.

**ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO:**

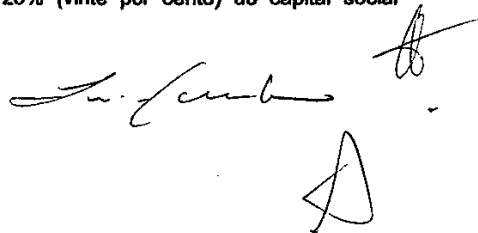
Do lucro líquido apurado em cada exercício, serão constituídas as reservas e provisões legais, e demais destinações na forma dos parágrafos deste artigo.

**Parágrafo Primeiro** – Sobre o lucro líquido apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal e conforme deliberarem os acionistas;

**Parágrafo Segundo** – Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

- e) 5% (cinco por cento) para reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social

4



- Integralizado: e
- f) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

**Parágrafo Terceiro** – atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, aprovado pela Assembleia Geral, poderá ser destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao capital social ou a outras reservas de lucros, e o restante do lucro líquido, será aplicado como melhor decidir a Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

## **CAPITULO VII** **LIQUIDAÇÃO**

### **ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO:**

A dissolução ou liquidação da sociedade far-se-á de acordo com o que estabelecer a Assembleia Geral convocada para esse fim, obedecidas as prescrições legais.

### **ARTIGO VIGÉSIMO NONO:**

Competirá a Assembleia Geral que propuser a dissolução ou liquidação da sociedade, eleger os liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período.

## **CAPITULO VIII** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

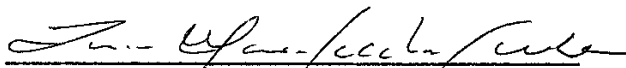
### **ARTIGO TRIGÉSIMO:**

A sociedade reger-se-á especificamente, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e por quaisquer outras legislações que lhe forem aplicáveis.

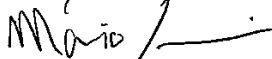
Rio de Janeiro, 31 de maio de 2019



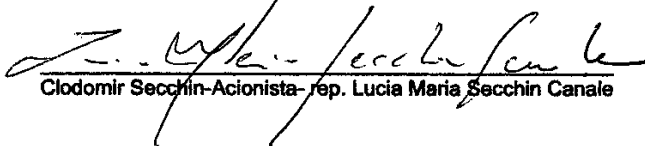
Carlos Alves Secchin - Acionista



Lucia Maria Secchin Canale - Acionista



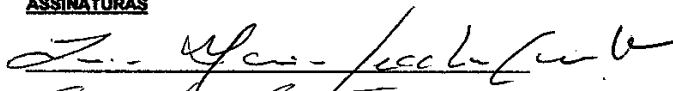

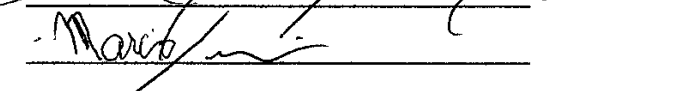

Marcio Alves Secchin - Acionista



Clodomir Secchin-Acionista-rep. Lucia Maria Secchin Canale

**REAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES S/A**  
CNPJ 36.079.804/0001-75 - NIRE 33.300.27014-1

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS DA REAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES S/A, NA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE**

<u>ACIONISTAS</u>	<u>QUANT. AÇÕES</u>	<u>ASSINATURAS</u>
"A"	25.218.255 ON	
"B"	1.201.157 ON	
"C"	1.201.157 ON	
"D"	1.201.157 ON	
<b>TOTAIS:</b>	<b>28.821.726 ON</b>	

**LEGENDA DE ACIONISTAS:**

"A" - Espólio de Clodomir Secchin, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I. nº1.011.184, expedida pelo IFP-RJ em 24/01/68, inscrito no CPF sob o nº 007.916.607-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Vieira Souto, 192 - cobertura 01, Ipanema, representado por sua inventariante Lucia Maria Secchin Canale, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Av Vieira Souto, 208, apt 901, portadora da carteira de identidade nº 2.199.198, expedida pelo IFP, inscrita no CPF nº 090.386.357-05;

"B" - Carlos Alves Secchin, brasileiro, divorciado, fotógrafo, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado nesta Cidade na Av. Vieira Souto, 192 - Ap. 402, portador da carteira de identidade nº 2.286.550, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF nº 441.640.097-72;

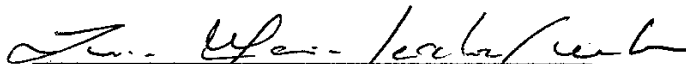
"C" - Lucia Maria Secchin Canale, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Av Vieira Souto, 208, apt 901, portadora da carteira de identidade nº 2.199.198, expedida pelo IFP, inscrita no CPF nº 090.386.357-05.

"D" - Márcio Alves Secchin, brasileiro, divorciado, engenheiro Civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Rua João Borges, 240, casa 12, Gávea, portador da carteira de identidade nº 021567786-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 268.751.797-68.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2019



Carlos Alves Secchin  
Presidente da Mesa e Acionista



Lucia Maria Secchin Canale  
Secretário da Mesa e Acionista



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM <b>RJN1943155236</b>
---

**01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>REAL ENGENHARIA E INCORPORACOES S/A</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>36.079.804/0001-75</b>
---	--

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>247 Alteracao de capital social</b> <b>Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b>
Número de Controle: RJ95573049 - 36079804000175

**03. DOCUMENTOS APRESENTADOS**

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

**04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO**

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

**05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME <b>CARLOS ALVES SECCHIN</b>	CPF <b>441.640.097-72</b>
LOCAL E DATA <i>Rio de Janeiro, 13/09/2019</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i>

**06. RECONHECIMENTO DE FIRMA**

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
---------------------------

**07. RECIBO DE ENTREGA**

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--







# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

LUIZ ALBERTO SEIXAS MATHEUS

INSCRIÇÃO  
042527

FILIAÇÃO

ALBERTO MARGEM MATHEUS  
DAISY SEIXAS MATHEUS

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO

30/06/1955

RG

035231844 - DETRAN-RJ

CPF

406.257.107-20

VIA EXPEDIDO EM

02 02/12/2023



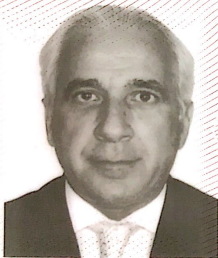
*Luciano Bandeira Arantes*

LUCIANO BANDEIRA ARANTES  
PRESIDENTE

Scanned with CamScanner

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02351448

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

*Handwritten signature of the cardholder.*

OBSERVAÇÕES



Scanned with CamScanner